



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Bonfinópolis na coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 - www.bonfinopolis.mg.gov.br

CONTRATO DE FORNECIMENTO N°. 023/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 030/2022 PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2022(CIMAMS)

PROCESSO 011/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO LOTE.

WELINGTON BORGES
LISBOA:96589604649

Assinado de forma digital
por WELINGTON BORGES
LISBOA:96589604649
Dados: 2023.01.30
13:00:46 -03'00'

Por este instrumento particular de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS – MG**, CNPJ/MF N°. 18.125.138/0001-82, situada a Avenida Argemiro Barbosa da Silva, 870, Bairro Jardim Cinelândia, Bonfinópolis de Minas – MG, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **MANOEL DA COSTA LIMA**, brasileiro, casado portador do CPF n° 782.088.316-20, residente e domiciliado na Avenida Aristides Leão, nº 290, Bairro Arrozal, Bonfinópolis de Minas – MG, do outro lado, a empresa **STHELAR PROMOCOES E EVENTOS EIRELI ME** inscrita no CNPJ n°. 12.404.875/0001-38, com endereço na R Cinco, 520, bairro Jadete, Januária/MG-CEP: 39480-000, neste ato representado por **WELINGTON BORGES LISBOA**, carteira de identidade nº M-7.810.742 SSP/MG, inscrito no CPF nº 965.896.046-49, residente e domiciliado na Rua J, 610, bairro Franklin, Januária/MG, CEP:39480-000, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, justo e acertado a presente contratação de serviços temporário, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n°. 813/2001, Leis Federais 8.666/93 e 8.883/94, com fundamento jurídico de Contrato de Direito Administrativo, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1- Contratação de empresas para Locação de Serviços de Infraestrutura de Eventos (palco, tendas, banheiros químicos, e outros) para atender as necessidades dos municípios consorciados ao Consócio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS.

Parágrafo Único - Integram este Termo Contratual, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência do edital de licitação e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA no Processo Licitatório nº 030/2022, Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 011/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 - Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da contratação, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos do **EDITAL DE PREGÃO N.º 011/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**, a Ata de Registro de Preço nº 027/2022 constantes do **PROCESSO LICITATÓRIO n.º 030/2022**, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da **CONTRATADA**.

Parágrafo único – A execução deste **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/7/2002 e Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 - www.bonfinopolis.mg.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto deste termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.06.06.23.695.2301.2096 - 3.3.90.39.00 – Ficha 543.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Pelo fornecimento do objeto deste **CONTRATO**, A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o preço total referente aos preços unitários constantes conforme descritos abaixo:

ITEM	QTD.	UND	PRODUTO	MARCA (se houver)	VALOR UN. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
13	2	UND	LOCAÇÃO DE GERADORES DE 180KVA, SILENCIADO A 85DB, INSTALADO SOBRE CAMINHÃO, COM REGULADOR DE TENSÃO E FREQUÊNCIA (VOLTÍMETRO, AMPERÍMETRO, FREQUENCÍMETRO, COMANDADOS), DISJUNTOR GERAL TRIPOLAR, NA TENSÃO DE 220VOLTS, ABASTECIDO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. (INCLUSO TRANSPORTE, OPERAÇÃO, MONTAGEM, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM)	N/C	5.234,70	10.469,40
14	2	UND	LOCAÇÃO DE GERADORES DE 260KVA, SILENCIADO A 85DB, INSTALADO SOBRE CAMINHÃO, COM REGULADOR DE TENSÃO E FREQUÊNCIA (VOLTÍMETRO, AMPERÍMETRO, FREQUENCÍMETRO, COMANDADOS), DISJUNTOR GERAL TRIPOLAR, NA TENSÃO DE 220VOLTS, ABASTECIDO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. (INCLUSO TRANSPORTE, OPERAÇÃO, MONTAGEM, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM)	N/C	6.140,00	12.280,00
17	1		CONFECÇÃO DO PROJETO DE PREVENÇÃO A INCÊNDIO, PREVENÇÃO DE PÂNICO,	WELINGTON BORGES LISBOA:96589604649	Assinado de forma digital por WELINGTON BORGES LISBOA:96589604649 Data: 2023.01.30 13:01:05 -03'00'	



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis na coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

		UND	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, MONTAGEM, DESMONTAGEM E LOCALIZAÇÃO DE EXTINTORES, PLACAS E FAIXAS DE SINALIZAÇÃO, LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA, ARTES E LAUDOS PARA O CREA, ENGENHEIROS ELETRICISTA E CIVIL RESPONSÁVEIS PELO PROJETO. N/C 7.403,00 7.403,00 V	N/C	7.403,00	7.403,00
--	--	-----	--	-----	----------	----------

4.2 - O pagamento será efetuado conforme quantitativo entregue e executado, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal, acompanhada das CND's.

4.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

4.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a conferência e atestação do objeto ou no caso de erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, situação em que o pagamento será suspenso e a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA, cessando a contagem do prazo até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

4.5 - A contagem do prazo para pagamento será reiniciado logo após reapresentação e protocolização junto ao órgão competente do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo do fornecimento dos produtos pela CONTRATADA.

4.6 - A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir o objeto deste termo na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente efetuado.

4.7 - O valor do presente CONTRATO fica estimado em R\$30.152,40(Trinta mil e cento e cinquenta e dois reais e quarenta centavos).

a) O pagamento será efetuado pela Tesouraria do CONTRATANTE, conforme cronograma abaixo:

- 40% (quarenta por cento) na assinatura do Contrato;

- 60% (sessenta por cento) no último dia útil após o evento;

WELINGTON
BORGES
LISBOA:96589604649
649

Assinado de forma digital
por WELINGTON BORGES
LISBOA:96589604649
Dados: 2023.01.30
13:01:23 -03'00'

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta CONTRATAÇÃO será fornecido de acordo com a necessidade da Prefeitura/Município adesão, de acordo com pedidos/entregas do objeto da CONTRATANTE, sob a fiscalização do executor do contrato por este designado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Bonfinópolis na coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 - www.bonfinopolis.mg.gov.br

CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1 - Fica dispensada a garantia para a execução do contrato, na forma facultada pelo artigo 56, caput, da Lei nº 8.666/93.

Assinado de forma digital
por WELINGTON BORGES
LISBOA:96589604649
Dados: 2023.01.30 13:01:42
-03'00'

CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1 - O prazo de vigência do presente contrato será de **04(quatro) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e de sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade e outras informações pertinentes.
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo, o objeto com avarias ou defeitos.
- d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de **05 (Cinco) dias** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- e) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação e qualidade do objeto ofertado.
- f) Obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.
- g) Manter, ainda, pessoal capaz de atender aos serviços, sem interrupções, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de funcionários ou por qualquer outra razão.
- h) Executar a entrega do objeto deste termo dentro das regras técnicas específicas dos padrões de qualidade, eficiência, pontualidade.
- i) Arcar com todas as despesas oriundas da completa execução do objeto deste termo.
- j) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- k) Os serviços serão aceitos no ato da entrega, em princípio provisoriamente e após inspeção, verificação, se encontrado algum fator destoante do previsto quanto à qualidade, quantidade, serão rejeitados, no todo ou em parte; neste modo o licitante terá o **prazo de 05 (cinco) horas** para fornecer novamente o objeto (substituição) e entregá-lo no ponto convencionado (Município Consorciado); a contar do recebimento da formalização notificada quanto a recusa pelo fiscalizador responsável, que designará profissional para a fiscalização.
- l) Apresentação das respectivas ARTs dos responsáveis técnicos quanto a execução de serviços que cabem e tem obrigatoriedade legal da Anotação de Responsabilidade Técnica, conforme o serviço/caso, ou apresentação de sua isenção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 - www.bonfinopolis.mg.gov.br

I.1) A respectiva ART deverá ser apresentada junto a Contratante no prazo de até 03 (Três) dias úteis, contados da data do dia seguinte ao recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço pela Contratada.

m) A entrega, execução dos serviços, responsabilidades e demais obrigações da Contratada, estão dispostas no Termo de Referência – Anexo II do edital convocatório; que é parte integrante deste termo.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Contratante:

- a) Emitir ordem de serviço estabelecendo quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto no prazo mínimo de 15 (quinze) dias que antecedem o evento;
- b) Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste termo;
- c) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências da Contratante;
- d) Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;
- e) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
- f) Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na realização de prestação de serviço, para imediata correção;
- g) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
- h) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

WELINGTON BORGES
LISBOA:96589604649

Assinado de forma digital
por WELINGTON BORGES
LISBOA:96589604649
Dados: 2023.01.30 13:01:56
-03'00'

10.1 - Este contrato poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

Parágrafo único – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste CONTRATO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes ultrapassar o limite indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

11.1 - Sanções específicas para o caso de descumprimento de ordenamento referente a atos de corrupção a serem aplicadas administrativamente.

11.1.1. Será penalizada a pessoa jurídica contratada, considerada responsável pelos atos lesivos previstos na Lei Federal N. 12.846/2013, especialmente em seu art. 5º, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 - www.bonfinopolis.mg.gov.br

11.1.2.3 No Diário Oficial dos Municípios Mineiros serão publicadas as convocações administrativas, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, para manifestação da parte interessada.

11.1.2.4 O processo administrativo para apuração e penalização obedecerá ao rito previsto na Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1.3 - A empresa, adjudicatária ou CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com município pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.1.4 - Caso a detentora da Ata, não possua nenhum valor a receber do Órgão/entidade adeso, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, respeitado o direito de ampla defesa, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do CIMAMS/Entidade adeso, podendo, ainda o Órgão/entidade proceder à cobrança judicial.

11.1.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11.1.6 - Serão publicadas as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11.1.7 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.

11.1.8 - A aplicação das multas será feita pelos Órgãos/Entidades que fizerem adesão e o cancelamento e/ou suspensão pelo gestor da Ata de Registro de Preços.

11.1.9 - De acordo com o estabelecido em lei, poderão ser acrescidas sanções administrativas previstas em instrumento convocatório e no contrato.

Assinado de forma digital por
WELINGTON BORGES
LISBOA:96589604649
Dados: 2023.01.30 13:02:27
-03'00"

11.2 – Penalidades da Fase Contratual:

11.2.1 - Pela inexecução das condições estipuladas, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e artigo 7º, da lei 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa; aplicando a Contratada:

1 - Advertência por escrito;

2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência.

II. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

III. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 - www.bonfinopolis.mg.gov.br

injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

11.2.2 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 05 (cinco) anos, conforme na forma do art. 7º da Lei n.º 10.520/02.

11.2.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município. Se os valores não forem suficientes, a diferença será cobrada da detentora a ata de registro de preços e deverá ser recolhida no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção, sob pena de inscrição na dívida ativa do município.

11.2.4 - A Contratada, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e demais cominações legais.

11.2.5 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.999/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma Lei.

Parágrafo único – Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que a advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.1 - Será competente o foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas, estado de Minas Gerais com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste **CONTRATO**.

13.2 - E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este **CONTRATO** em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Bonfinópolis de Minas, 24 de janeiro de 2023.

Assinado de forma digital por
WELINGTON BORGES
LISBOA:96589604649
Dados: 2023.01.30 13:02:42
-03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 - www.bonfinopolis.mg.gov.br

MANOEL DA
COSTA
LIMA:78208831620

Assinado de forma digital
por MANOEL DA COSTA
LIMA:78208831620
Dados: 2023.01.30
14:22:20 -03'00'

WELINGTON
BORGES
LISBOA:965896046
49

Assinado de forma digital
por WELINGTON BORGES
LISBOA:96589604649
Dados: 2023.01.30
13:02:57 -03'00'

MUNICIPIO DE BONFINOPOLIS DE
MINAS/MG
MANOEL DA COSTA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

STHELAR PROMOCOES E EVENTOS
EIRELI ME
CNPJ: 12.404.875/0001-38
WELINGTON BORGES LISBOA
CPF: 965.896.046-49
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: Nádia Flávia Andrade Souza CPF/MF: 090.783.066-88

TESTEMUNHAS: Fernanda M. F. de Souza CPF/MF: 099.669.826-47